



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

### 3º COMISSÃO DISCIPLINAR

#### Edital de Citação/Intimação nº 1/2026

**Sessão do dia 20 de janeiro de 2026 às 18:30 horas.**

**Procurador(a) designado(a): ADRIANO GAYER**

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. MARIO CESAR BERTONCINI, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão presencial de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

---

#### **1 Autos nº 374/2025 - NOTICIA DE INFRAÇÃO - Relator(a) Designado(a): LEONARDO TRAESEL PACHECO**

**Jogo: x - Data: Horário:**

**Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT**

---

Denunciado(a): MAURÍCIO DAGHETTI ( OUTROS - 24960 )

Fundamento Legal: Artigos 223 e 228 do CBJD.

**Denúncia:**

Conforme consta a denúncia.

---

Denunciado(a): IMBITUBA FUTEBOL CLUBE LTDA ( CLUBE - 1994 )

Fundamento Legal: Artigos 223 e 227, do CBJD.

**Denúncia:**

Conforme consta na denúncia.

---

#### **2 Autos nº 1/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RUDINEI LUIS BALDI**

**Jogo: ALIANÇA x JOAO PESSOA - CAMPEONATO ESTADUAL NÃO PROFISSIONAL ADULTO 2025 Data: Horário:**

**Procurador(a): FABIO ROUSSENQ**

---

Denunciado(a): OSMANE WASHINGTON VIANA ( ATLETA - 331298 )

Data de Nascimento: 16/09/1989 Categória: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

**Denúncia:**

OSMANE WASHINGTON VIANA, atleta da equipe do JOÃO PESSOA, BID nº 331.298 pois, pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO - . : Por após a expulsão do técnico da sua equipe, gesticular de forma excessiva a partir do banco de reservas, chutar a lixeira e proferir as seguintes palavras: "vai tomar no cu." Após expulso mostrou resistência para sair do campo de jogo e veio em minha direção, preferindo as seguintes palavras:

"seu filho da puta, seu merda". Após a intervenção da equipe de segurança, deixou as imediações do campo de jogo." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando dos arts. 258, inciso II, 219 e 243-F, §1º, todos do CBJD, atos este em concurso material (art. 184 do CBJD).

---

Denunciado(a): JEAN FELIPE DE ABREU ( ATLETA - 510036 )

Data de Nascimento: 25/06/1999 Categória: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: arts. 258, inciso II e 243-F, §1º, todos do CBJD

**Denúncia:**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

### 3º COMISSÃO DISCIPLINAR

JEAN FELIPE DE ABREU, atleta da equipe do JOÃO PESSOA, BID nº 510.036 pois, pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO - : Desaprovar com palavras ou gestos, as decisões da arbitragem, e a partir do banco de reservas, proferir as seguintes palavras após a marcação de uma falta a favor de sua equipe: "era vermelho pau no cu, vá se fode filho da puta". Após a expulsão continuou a proferir as mesmas palavras por reiteiradas(sic) vezes e então deixou o campo de jogo." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando dos arts. 258, inciso II e 243-F, §1º, todos do CBJD.

---

Denunciado(a): AMILKAR GASSEN ( COMISSAO TECNICA - 2874 )

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

**Denúncia:**

AMILKAR GASSEN , auxiliar técnico da equipe do ALIANÇA, Registro nº 2874 pois, pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:"AUXILIAR TECNICO - Expulsei com CVD o auxiliar técnico da equipe do Aliança, Sr. Amilkar Gassen, por após sair da sua área técnica e ir em direção à área técnica adversária provocando seus adversários, iniciando um tumulto com os jogadores adversários. Após expulso mostrou resistência para

deixar o campo de jogo e o referido auxiliar técnico foi para cima do quarto árbitro questionando a expulsão e com o dedo em riste proferiu as seguintes palavras: "você é um bosta, um merda, eu não falei nada, seu pau no cu, eu vou te encontrar ainda lá fora". Em ato contínuo ainda agarrou a camisa do quarto árbitro. Após a intervenção da equipe de segurança, deixou as imediações do campo de jogo." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando dos arts. 258, 258 inciso II, 243-F, §1º, 243-C e 254-A (NA FORMA TENTADA), todos do CBJD, atos este em concurso material (art. 184 do CBJD).

---

Denunciado(a): AUGUSTO CESAR GUERRA MENDES ( COMISSAO TECNICA - 3825 )

Fundamento Legal: 258, inciso II e 243-F, §1º, todos do CBJD.

**Denúncia:**

AUGUSTO CESAR GUERRA MENDES, técnico da equipe do JOÃO PESSOA, Registro nº 3825 pois, pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "TECNICO - : Por desaprovar com palavras ou gestos as decisões da arbitragem, jogando uma garrafa de água no chão e proferindo as seguintes palavras: "tá de sacanagem, vai tomar no cu". Após expulso mostrou resistência para sair do campo de jogo e veio em minha direção e com o dedo em riste ainda

proferiu as seguintes palavras: "o que eu fiz, seu filho da puta?, você é um bosta, vai se foder." Após a intervenção da equipe de segurança, retirou-se das imediações do campo de jogo." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando dos arts. 258, inciso II e 243-F, §1º, todos do CBJD.

---

Denunciado(a): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALIANCA ( CLUBE - 1214 )

Fundamento Legal: 206 do CBJD.

**Denúncia:**

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALIANÇA, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF pois, respectivamente, conforme súmula do árbitro (item 10.0) e relatório do delegado da partida, constam as seguintes informações: "(...)Atraso de 5 minutos para a entrada do clube mandante no 1º Tempo, o que resultou em 7 minutos de atraso para o início da partida. (...) "Atraso de 5 minutos para a entrada do clube mandante no 1º

Tempo, o que resultou em 7 minutos de atraso para o início da partida. (...)"

Agindo da forma relatada, incorreu a denunciada nas sanções do art. 206 do CBJD.

---

### 3 Autos nº 2/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): VICTORIA CRUZ BARTELL

**Jogo: CRICIÚMA x FIGUEIRENSE SAF - COPA SC SUB-16 2025 Data: Horário:**

**Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT**

---

Denunciado(a): RICHARD OLIVEIRA DA SILVA ( ATLETA - 921743 )

Data de Nascimento: 22/01/2009 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254 A, inciso II do CBJD/2009



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

### 3º COMISSÃO DISCIPLINAR

#### Denúncia:

RICHARD OLIVEIRA DA SILVA (921.743) atleta nº 17, da equipe do CRICIUMA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: AOS 39 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA RICHARD OLIVEIRA DA SILVA Nº 17 DA EQUIPE CRICIÚMA, POR AGREDIR UM JOGADOR ADVERSÁRIO QUE ESTAVA CAÍDO NO CHÃO, DESFERINDO UM CHUTE QUE ATINGIU A Perna DO OPONENTE. INFORMO QUE O JOGADOR AGREDIDO NÃO NECESSITOU DE ATENDIMENTO MÉDICO E QUE O ATLETA EXPULSO DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE, SEM PROVOCAR OUTRAS OCORRÊNCIAS."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, inciso II do CBJD/2009.

---

Denunciado(a): JOÃO ANTONIO MARTINS CIOFFI ( COMISSAO TECNICA - 3054 )

Fundamento Legal: Artigo 258, inciso II, do CBJD

#### Denúncia:

JOÃO ANTONIO MARTINS CIOFFI (REG: 3054), PREPARADOR FÍSICO da equipe do FIGUEIRENSE SAF, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"PREPARADOR: AOS 10 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, EXPULSEI DE FORMA DIRETA O PREPARADOR FÍSICO DA EQUIPE DO FIGUEIRENSE, O SR. JOÃO ANTÔNIO MARTINS CIOFFI, POR DESAPROVAR DE MANEIRA ACINTOSA AS DECISÕES DA ARBITRAGEM, PROFERINDO EM TOM ALTO AS SEGUINTE

PALAVRAS: "ESTÁ DE SACANAGEM APITAR ESSA FALTA SÓ PARA ELES". RELATO QUE O PROFISSIONAL EXPULSO DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD/2009.

---

Denunciado(a): MATHUES MARCON ( OUTROS - 25011 )

Fundamento Legal: Artigos 258-B, §2º e 258, inciso II, ambos do CBJD

#### Denúncia:

MATHUES MARCON, COORDENADOR DAS CATEGORIAS DE BASE da equipe do FIGUEIRENSE SAF, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"INFORMO QUE FUI COMUNICADO PELO DELEGADO DA PARTIDA, GUILHERME DOS SANTOS GOMES, QUE APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA O SENHOR MATHUES MARCON, IDENTIFICADO COMO COORDENADOR DAS CATEGORIAS DE BASE DO FIGUEIRENSE, ADENTROU O CAMPO DE JOGO E PASSOU A PROFERIR OFENSAS CONTRA A EQUIPE DE ARBITRAGEM, DIZENDO AS SEGUINTE PALAVRAS: ROUBARAM A GENTE NOVAMENTE, ESTRAGOU O JOGO." AS PALAVRAS FORAM PROFERIDAS EM TOM AGRESSIVO E DESRESPEITOSO, CONFIGURANDO CONDUTA INADEQUADA AO AMBIENTE ESPORTIVO RELATO."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258-B, §2º e 258, inciso II, ambos do CBJD/2009.

---

Denunciado(a): EVANDRO GUIMARÃES ( OUTROS - 25012 )

Fundamento Legal: 258-B, §2º e 258, inciso II, ambos do CBJD/2009

#### Denúncia:

EVANDRO GUIMARÃES, COORDENADOR DAS CATEGORIAS DE BASE da equipe do CRICIUMA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"INFORMO QUE, APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA, O SENHOR EVANDRO GUIMARÃES, IDENTIFICADO COMO COORDENADOR TÉCNICO DAS CATEGORIAS DE BASE DA EQUIPE CRICIUMA, ADENTROU O CAMPO DE JOGO E PASSOU A PROFERIR OFENSAS CONTRA A EQUIPE DE ARBITRAGEM, DIZENDO AS SEGUINTE

PALAVRAS: "VOCÊS SÃO RUINS, SEUS MERDLAS, ESTÃO DE SACANAGEM, SÃO MUITO FRACOS. "VOCÊ É MUITO RUIM MESMO, SEU FRACO." "O QUE VOCÊ ESTÁ FAZENDO AQUI, RAPAZ? VOCÊ É FRACO, ESTRAGOU O JOGO."

AS PALAVRAS FORAM PROFERIDAS EM TOM AGRESSIVO E DESRESPEITOSO, CONFIGURANDO

CONDUTA INADEQUADA AO AMBIENTE ESPORTIVO." (SIC) Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258-B, §2º e 258, inciso II, ambos do CBJD/2009.

---

**4 Autos nº 4/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MIGUEL VICENTE CENTURION MIRAPALHETE IMPALEA**

**Jogo: CARLOS RENAUD x CONCÓRDIA - CAMPEONATO CATARINENSE FORT ATACADISTA SÉRIE A 2026 Data: Horário:**

**Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

### 3º COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAU ( CLUBE - 00390 )

Fundamento Legal: Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 15,

#### Denúncia:

CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAU, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"INFORMO QUE O CLUBE MANDANTE, NÃO DISPONIBILIZOU

SINAL DE INTERNET NO VESTIÁRIO DA ARBITRAGEM."

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 15, inciso XXIV, do RGC/2026.

#### 5 Autos nº 5/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MIGUEL VICENTE CENTURION MIRAPALHETE IMPALEA

**Jogo: SANTA CATARINA x CAMBORIÚ SAF - CAMPEONATO CATARINENSE FORT ATACADISTA SÉRIE A 2026 Data: Horário:**

**Procurador(a): FABIO ROUSSENQ**

Denunciado(a): LUCAS GOMES DA SILVA ( ATLETA - 617170 )

Data de Nascimento: 29/01/2002 Categória: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 258, inciso II, do CBJD.

#### Denúncia:

LUCAS GOMES DA SILVA (617.170) atleta nº 12, da equipe do CAMBORIÚ SAF, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"DIRETO: O ATLETA DISCORDOU DA MARCAÇÃO DA ARBITRAGEM PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS "VAI TOMA NO CÚ"."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD.

#### 6 Autos nº 6/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MIGUEL VICENTE CENTURION MIRAPALHETE IMPALEA

**Jogo: BRUSQUE SAF x CARLOS RENAU - CAMPEONATO CATARINENSE FORT ATACADISTA SÉRIE A 2026 Data: Horário:**

**Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT**

Denunciado(a): ALISSON AGOSTINHO CASSIANO DA SILVA ( ATLETA - 320951 )

Data de Nascimento: 28/05/1994 Categória: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 254 A, incisos I e II, do CBJD.

#### Denúncia:

ALISSON AGOSTINHO CASSIANO DA SILVA (320.951) atleta nº 03, da equipe do BRUSQUE SAF, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"DIRETO: DAR UMA ENTRADA CONTRA UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA. EXPULSEI DIRETAMENTE POR PISAR NA PARTE GENITAL DE SEU ADVERSÁRIO DE NÚMERO 9, FORA DA DISPUTA DE BOLA E COM USO DE FORÇA EXCESSIVA. INFORMO QUE O JOGADOR EXPULSO SAIU DE CAMPO NORMALMENTE."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, incisos I e II, do CBJD.

Publique-se e intime-se.

Balneário Camboriú, 15 de janeiro de 2026.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**

**3º COMISSÃO DISCIPLINAR**

MARIO CESAR BERTONCINI

Presidente do TJD/FUT/SC

ELIANDRA DOS SANTOS

Secretaria do TJD/FUT/SC